



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretario Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Merenilce Dias de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

João Camargo Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>LEIS</u>	<u>02</u>
<u>DECRETOS</u>	<u>03</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>03</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>03</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 (De autoria do vereador Marcio Godinho de Souza)

“Dá a denominação de Rodovia SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, a Estrada Vicinal 060 que liga a estrada API 10 ao bairro Rio Claro neste município”.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de ITAÓCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rodovia, SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS a Estrada Vicinal 060, iniciando – se na API 10 seguindo sentido ao Bairro Rio Claro neste município de Itaoca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Servidores Titulares e Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o Exercício de 2023, que especifica.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de ITAÓCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da Educação: Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), Supervisor de Ensino, para prestar serviços neste Município, no Exercício de 2023.

Art. 2º As contratações serão efetuadas com a finalidade de suprir a ausência dos servidores titulares e profissionais da área da Educação, que se encontram sob análise de médico perito do INSS, readaptação, Licença Saúde, Licença Gestante e demais afastamentos autorizados pela municipalidade.

Parágrafo único. As contratações destinam-se ao atendimento de período determinado, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final do Concurso Público vigente e posteriormente Processo Seletivo eventualmente vigente.

§ 1º Esgotada a lista de classificação final do Concurso Público em vigência, passarão a ser chamados por ordem de classificação, dos aprovados no Processo Seletivo eventualmente vigente, realizados para o cadastro de reserva.

§ 2º A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 4º As contratações em caso de Licença Saúde, Licença Gestante, Licença Prêmio e demais afastamentos autorizados pela municipalidade, ocorrerão enquanto perdurarem os afastamentos e por período maior daquele determinado pelo médico responsável. Fica ciente o contratado se houver o retorno do servidor afastado, que o contrato será rescindido imediatamente, dessa forma à vigência dos instrumentos contratuais, ficando condicionada estritamente ao período de afastamento do servidor.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAÓCA-SP. 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA O § 3º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 18 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o § 3º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 750 de 18 de julho de 2022, que passará a vigorar nos seguintes termos:-

“Art. 7º - (...)”

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Desportos, Cultura e Turismo zelará pelas Unidades Escolares criadas por Lei Municipal com os seguintes códigos CIE:

- Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Rio Claro - Lei Municipal nº 604, de 19 de Dezembro de 2017 – CIE 005851
- Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Pavão – Lei Municipal nº 414, de 13 de Maio de 2010 – CIE 660413
- Creche Municipal “Magia de Educar” - Lei Municipal nº 386, de 26 de Março de 2009 e Lei Municipal nº 513, de 10 de Julho de 2014 – CIE 430699
- Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Itaoca – Instituída nos termos do Decreto 7.510/76, 39.902/95, da Deliberação CEE 33/72 e Processo 54/1501/95 da Diretoria de Ensino de Apiaí quando aprovou o seu Regimento Escolar, a qual se denomina EMEIEF “Prof. Benedito Pontes Filho” – CIE 201571.

A Rede Municipal de Ensino funcionará em conformidade com normas pertinentes e em consonância com órgãos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo objeto de regulamentação própria do Poder Executivo Municipal.

(...)

ARTIGO 2º – Permanecem inalteradas as demais proposituras não afetadas pela presente legislação e as despesas decorrentes da presente lei, onerarão as dotações existentes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca, em 06 de Dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LEI MUNICIPAL Nº 763, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO BAIRRO CANGUME NESTA MUNICIPALIDADE.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído na Rede Pública Municipal a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EMEIEF no Bairro CANGUME - neste município de Itaoca/SP.

Parágrafo Único - A EMEIEF, funcionará em conformidade com normas pertinentes e em consonância com órgãos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo objeto de regulamentação própria do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da presente lei, onerarão as dotações existentes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA QUE ESPECIFICA.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais

A Câmara Municipal de Itaoca - aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como área de expansão urbana os imóveis compreendidos no perímetro do Bairro Quatis-Gramado, conforme descrição abaixo:-

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Imóvel: BAIRRO QUATIS-GRAMADO

Município: ITAÓCA

Área Total: 3.005,862 m²

Perímetro: 237,517 m

Descrição Perimétrica

A área de expansão urbana tem início Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC-25, de coordenadas N= 7.274.282,320m e E= 717.212,800m; Linha Seca; deste, segue confrontando com a Chácara Quatis, posse de Valdeci Rodrigues Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°30'00" e 28,782 m até o vértice AC-24, de coordenadas N= 7.274.256,790m e E= 717.226,090m; 152°25'35" e 5,336 m até o vértice AC-23, de coordenadas N= 7.274.252,060m e E= 717.228,560m; Cerca de Arame; deste, segue confrontando com o Orlando Alves de Pontes, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°15'49" e 46,938 m até o vértice AC-38, de coordenadas N= 7.274.227,370m e E= 717.188,640m; 242°58'58" e 40,242 m até o vértice AC-37, de coordenadas N= 7.274.209,090m e E= 717.152,790m; Faixa de Domínio (10,00 m a partir do eixo da Estrada Municipal); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - API-010, sentido a cidade de Apiaí, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'30" e 9,015 m até o vértice AC-36, de coordenadas N= 7.274.227,370m e E= 717.188,640m; 335°56'42" e 3,778 m até o vértice AC-39, de coordenadas N= 7.274.220,770m e E= 717.147,570m; 329°10'55" e 10,794 m até o vértice AC-40, de coordenadas N= 7.274.230,040m e E= 717.142,040m; 329°12'42" e 14,574 m até o vértice AC-41, de coordenadas N= 7.274.242,560m e E= 717.134,580m; Cerca de Arame; deste, segue confrontando com o José Januário Trannin, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°58'29" e 28,010 m até o vértice AC-42, de coordenadas N= 7.274.254,850m e E= 717.159,750m; 63°58'32" e 9,481 m até o vértice AC-43, de coordenadas N= 7.274.259,010m e E= 717.168,270m; 64°00'16" e 8,099 m até o vértice AC-44, de coordenadas N= 7.274.262,560m e E= 717.175,550m; 61°20'44" e 2,085 m até o vértice AC-45, de coordenadas N= 7.274.263,560m e E= 717.177,380m; 61°35'47" e 10,175 m até o vértice AC-46, de coordenadas N= 7.274.268,400m e E= 717.186,330m; 61°33'04" e 10,162 m até o vértice AC-47, de coordenadas N= 7.274.273,241m e E= 717.195,265m; 61°34'38" e 10,251 m até o vértice AC-48, de coordenadas N= 7.274.278,120m e E= 717.204,280m; 61°33'25" e 2,184 m até o vértice AC-49, de coordenadas N= 7.274.279,160m e E= 717.206,200m; 64°24'56" E= 7,317 m até o vértice AC-25, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas no Sistema UTM, sito no Meridiano Central 51° W. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº

039/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – NBS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO 2 DA RUA EMERENTINO DA SILVA ROSA DO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP. Altera a cláusula quinta do prazo passando o termino da vigência para 14/02/2023, data de assinatura: 12/12/2022. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº

075/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – NBS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO EM 05 (cinco) TRECHOS NA CIDADE E MUNICIPIO DE ITAOCA/SP. Altera a cláusula quinta do prazo passando o termino da vigência para 22/02/2023, data de assinatura: 22/11/2022. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº

018/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – NBS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO PAVÃO, NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP. Altera a cláusula quinta do prazo passando o termino da vigência para 10/02/2023, data de assinatura: 10/11/2022. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº

019/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – NBS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Objeto: OBRAS DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP. Altera a cláusula quinta do prazo passando o termino da vigência para 10/02/2023, data de assinatura: 10/11/2022. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº

087/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – RGM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO ACESSO À PRAÇA JOSÉ SILVA DO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP. Altera a cláusula quarta do prazo passando o termino da vigência para 30/06/2023, data de assinatura: 12/12/2022. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.